

## **MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 005, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o **ANTEPROJETO DE LEI Nº 005, DE 14 DE ABRIL DE 2023**, que objetiva alcançar autorização para que o Município de Ibaiti, por seu Poder Executivo, possa receber em doação um imóvel ofertado pela empresa PLARENO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ nº 12.307.397/0001-48), conforme protocolado nº 24.769, de 17.03.2023, desta municipalidade.

### **JUSTIFICATIVA**

1. Trata-se de uma área com 17.330,52m<sup>2</sup>, objeto da matrícula número 17.794, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, cuja cópia da aludida matrícula segue anexa.
2. Aludido imóvel é composto por área verde e APP (área de preservação permanente), o que impõe restrições ao exercício da propriedade, tornando segundo manifestado pela proprietária inviável o imóvel para qualquer outra destinação.
3. Outrossim, a pretensa doadora se compromete a pagar pelas custas de escrituração e registro do imóvel em nome do Município de Ibaiti.
4. Da parte do Município, competirá a este tão somente promover o cancelamento de eventuais débitos com IPTU e taxas que estejam pendentes sobre o imóvel, eximindo a doadora de qualquer responsabilidade a respeito, o que se revela razoável, pois dadas as características do imóvel (APP), não estando a doadora a tirar qualquer proveito do mesmo, parece justa a pretensão.
5. Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Anteprojeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação dessa Casa de Leis, confiantes em um parecer favorável.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (14.4.2023).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## **ANTEPROJETO DE LEI Nº 005, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

(Oriunda do Poder Executivo – 18ª Gestão)

**Autoriza o Município de Ibaiti a receber por doação o imóvel objeto da matrícula número 17.794, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte**

### **LEI**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação o imóvel objeto da matrícula número 17.794, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, com a seguinte descrição:

“Área Desmembrada 03 – 17.330,51 m<sup>2</sup>: Inicia no vértice 01, na margem esquerda do Córrego Água Grande. Deste, segue até o vértice 02 confrontando com Área Remanescente da Matrícula 15.533, com 32,573 metros e rumo 33º 11’ 14” NO. Deste, segue até o vértice 03 confrontando neste trecho com Área Desmembrada 02, com 14,193 metros e rumo 80º 36’ 43” SO. Deste, segue até o vértice 04 confrontando com Área Desmembrada 02, com 26,628 metros e rumo 45º 24’ 12” SO. Deste, segue até o vértice 05 confrontando com Área Desmembrada 02, com 18,016 metros e rumo 66º 06’ 29” SO. Deste, segue até o vértice 06 confrontando com Área Desmembrada 02, com 19,825 metros e rumo 83º 55’ 0” SO. Deste segue até o vértice 07 confrontando com Área Desmembrada 02, com 0,866 metros e rumo 58º 30’ 07” SO. Deste, segue até o vértice 08 confrontando com Área Desmembrada 02, com 10,289 metros e rumo 73º 26’ 06” NO. Deste, segue até o vértice 09 confrontando com Área Desmembrada 02, com 34,058 metros e rumo 61º 12’ 55” SO. Deste, segue até o vértice 10 confrontando com Área Desmembrada 02, com 39,442 metros e rumo 79º 24’ 37” SO. Deste segue até o vértice 11 confrontando com Área Desmembrada 02, com 26,086 metros e rumo 25º 42’ 07” SO. Deste, segue até o vértice 12 confrontando com Área Desmembrada 02, com 15,160 metros e rumo 12º 47’ 02” SO. Deste, segue até o vértice 13 confrontando com Área Desmembrada 02, com 2,178 metros e rumo 77º 12’ 58” NO. Deste, segue até o vértice 14 confrontando com Área Desmembrada 02, com 44,626 metros e rumo 87º 53’ 55” NO. Deste, segue até o vértice 15 confrontando com Área Desmembrada 02, com 5,104 metros e rumo 53º 03’ 16” SO. Deste, segue até o vértice 16 confrontando com Área Desmembrada 02, com 20,830 metros e rumo 50º 54’ 29” NO. Deste segue até o vértice 17 confrontando com Área Desmembrada 02, com desenvolvimento de 36,649 metros e raio de 50,00 metros. Deste, segue até o vértice 18 confrontando com Área Remanescente, com 26,165 metros e rumo 33º 11’ 14” NO. Deste, segue até o vértice 19 confrontando com Área Remanescente, com 98,534 metros e rumo 52º 20’ 40” SO. Deste, segue até o vértice 20 confrontando com Área Remanescente, com 22,524 metros e rumo 34º 04’ 47” SL. Deste, segue até o vértice 21 confrontando com Área Desmembrada 01, com desenvolvimento de 69,024 metros e raio de 50,00 metros. Deste, segue até o vértice 22 confrontando com Área Desmembrada 01, com 12,215 metros e rumo 52º 50’ 06 SL. Deste, segue até o vértice 23

confrontando com Área Desmembrada 01, com 18,197 metros e rumo 48º 47' 06" SO. Deste, segue até o vértice 24 confrontando com Área Desmembrada 01, com 17,987 metros e rumo 20º 42' 50" SO. Deste, segue até o vértice 25 confrontando com Área Desmembrada 01, com 13,311 metros e rumo 42º 14' 42" SO. Deste, segue até o vértice 26 confrontando com Área Desmembrada 01, com 29,246 metros e rumo 27º 03' 24" SO. Deste, segue até o vértice 27 confrontando com Área Desmembrada 01, com 27,648 metros e rumo 12º 33' 40" SO. Deste, segue até o vértice 28 confrontando com Área Desmembrada 01, com 15,803 metros e rumo 12º 15' 42" SL. Deste, segue até o vértice 29 confrontando com Área Desmembrada 01, com 9,469 metros e rumo 05º 14' 53" SL. Deste, segue até o vértice 30 confrontando com Área Desmembrada 01, com 17,361 metros e rumo 82º 54' 59" SO. Deste, segue até o vértice 31 confrontando com Área Desmembrada 01, com 18,761 metros e rumo 84º 03' 34" SO. Deste, segue até o vértice 32 confrontando com Área Desmembrada 01, com 29,427 metros e rumo 68º 21' 06" SO. Deste, segue até o vértice 33 confrontando com Área Desmembrada 01, com 16,279 metros e rumo 62º 42' 58" SO. Deste, segue até o vértice 34 confrontando com Área Desmembrada 01, com 22,079 metros e rumo 38º 22' 15" SO. Deste, segue até o vértice 35 confrontando com Plareno Empreendimentos Imobiliários LTDA – ME, com 41,606 metros e rumo 34º 04' 47" SL. Deste, segue até o vértice 01 pela margem esquerda do Córrego Água Grande com vários rumos e distâncias; fechando assim o polígono descrito”.

CADASTRO MUNICIPAL: LOTE N. 0004, QUADRA 0001, INSCRIÇÃO IMÓVEL: 482.378 – INDICAÇÃO FISCAL: 01.00.006.0267.1486.001.

**Parágrafo único.** As despesas com a escrituração do imóvel e o registro perante o cartório de registro de imóveis deverão ser custeadas pela empresa doadora.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar lançamentos e eximir a doadora PLARENO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.307.397/0001-48, de eventuais débitos com IPTU e Taxas eventualmente pendentes sobre o imóvel.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (14.4.2023).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal